



## **EDITAL Nº 116/2022- Instituto de Artes**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 184/2022 - RUNESP de 25/02/2022, publicado em 26/02/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Música - Canto Coral, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes – Campus São Paulo. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### **1. VENCIMENTO**

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

### **2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$118,00 (cento e dezoito reais), através de depósito identificado, no período das 00h00 de 05/05/22 até às 23h59 do dia 03/06/22, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever interessados que tenham título de Doutor em Música.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.



#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Práticas Interpretativas, a saber, estudo múltiplo que enfoca técnica de execução instrumental (Canto Coral), técnica de execução de obras, aliado ao estudo do seu contexto histórico e da sua análise composicional, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

#### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 05/05/2022 às 23h59 do dia 06/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 06/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.



- 5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 10/05/2022, a partir das 17h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
  - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) fraudar e/ou falsificar documento;
  - d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- 5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

## 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
- 6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor do Instituto de Artes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

## 7 - DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
- 7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;]
- 7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
- 7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- 7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato;
  - b) membro Congregação.
- 7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- 7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
  - b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
  - c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- 7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

## 8. PROVAS

- 8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- 8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
- 8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:



a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.



**8.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- Prova prática (peso 1)

**8.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

**8.7.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, assim como a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

**8.8.** Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

**8.9.** No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

**8.9.1.** Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

**8.10.** Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. Prova Escrita**

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

### **9.2. Prova de Títulos**

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos):



- Doutorado em Música (1,0 pontos);  
Mestrado em Música (0,6 pontos);  
Mestrado em Áreas em áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica (0,4 pontos);  
Graduação em Música (0,4 pontos);  
Graduação em Áreas em áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica. (0,1 pontos).  
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (até 5,0 pontos);  
- Produção Artística na área específica nos últimos 10 anos (até 2,5 pontos):  
Concertos como regente coral com repertório erudito brasileiro (até 0,5 pontos)  
Concertos como regente coral com repertório erudito de tradição europeia (até 0,5 pontos)  
Concertos como regente coral com repertório erudito brasileiro a partir de tradições indígenas e africanas (até 0,5 pontos)  
Concertos como regente coral com repertório de arranjos corais (até 0,25 pontos)  
Performances como regente coral em contextos orquestrais, operísticos e congêneres (até 0,25 pontos)  
Performances em programas de televisão, rádio e outras mídias (até 0,25 pontos)  
Prêmios ou Fomento recebido pela atividade artística (até 0,25 pontos).  
- Produção Científica e Técnica (até 1,5 pontos):  
Publicação de livros como autor (até 0,6 pontos);  
Publicação de artigos em periódicos indexados (até 0,3 pontos);  
Organização de livros (organizador), publicações de capítulo em livro, traduções de trabalhos acadêmicos (até 0,25 pontos);  
Trabalhos completos publicados em anais de congressos/eventos científico nacional ou internacional (até 0,15 pontos);  
Palestras/Conferências/Mesas redondas em eventos nacionais ou internacionais (até 0,1 pontos);  
Outras produções técnicas - participação em faixa de CD, redação para libreto, redação de programa de concerto, revisão técnica de partituras, artigos em publicações não indexadas etc. (até 0,1 pontos).  
- Produção Cultural (até 0,5 pontos):  
Produção de álbuns fonográficos e/ou audiovisuais (até 0,2 pontos);  
Produção de espetáculos (até 0,2 pontos);  
Outras atividades (até 0,1 pontos).  
- Atividade de Extensão (até 0,5 pontos):  
Organização de eventos (até 0,20 pontos);  
Coordenação de atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (até 0,20 pontos);  
Participação em atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (até 0,10 pontos).  
- Atividade Didática (2,0 pontos)  
- Atividade no ensino superior:(até 1,3 pontos)  
Disciplina de Regência Coral (até 0,5 pontos);  
Disciplina de Canto Coral (até 0,5 pontos);  
Outras disciplinas (até 0,3 pontos).  
- Atividades de ensino de Regência Coral em Festivais de Música (até 0,3 pontos).  
- Atividades de ensino de Canto Coral em cursos técnicos/cursos livres (até 0,3 pontos).  
- Outras atividades de ensino relacionadas à área (até 0,1 pontos).  
- Outras atividades (até 1,0 pontos).

### 9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O



candidato cujos pontos não foram sorteados para a prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

#### **9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.**

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.



### 9.5. Prova Prática

A prova prática é composta de cinco etapas, a saber:

- 1) Realização de ensaio de obra coral frente a um grupo coral disponibilizado pelo Instituto, com duração entre 20 e 25 minutos. A obra será sorteada no momento da prova prática, dentre duas peças de estilos diferentes, previamente entregues ao candidato no dia da prova didática;
- 2) Apresentação de uma peça vocal de livre escolha como solista vocal, com ou sem pianista colaborador (e se este for necessário, fornecido pelo Instituto);
- 3) Execução de uma peça de livre escolha em seu próprio instrumento;
- 4) Execução ao piano de redução de uma partitura vocal, a ser entregue ao candidato no dia da prova didática;
- 5) Elaboração de um arranjo coral a 4 vozes sobre melodia dada, a ser entregue ao candidato no dia da prova didática. Após a realização de todos os itens acima, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos pertinentes à prova prática e possíveis dúvidas a respeito de dados do currículo.

A banca poderá verificar a adequação entre os requisitos do candidato e os objetivos, exigências e necessidades do Departamento de Música.

#### Nota da Prova Prática.

A avaliação da Prova Prática terá como nota máxima final 10, obedecendo aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

A Nota da Prova Prática de cada membro da banca será obtida pela média ponderada das cinco etapas: (Pontuação da Realização de ensaio x 5 + Pontuação da atuação como solista vocal x 2 + Execução ao instrumento x 1 + Execução da redução x 1 + Elaboração de arranjo x 1)/100 = Nota da Prova Prática. A nota final do candidato deverá ser obtida através da média aritmética das notas de cada membro da banca, com aproximação até a primeira casa decimal.

- Realização do Ensaio – até 100 pontos (peso 5) - Realizar o ensaio dentro da duração estipulada: 10 pontos; Análise estrutural e proposta de execução estilística: 20 pontos; Didática e dinâmica de condução do grupo: 20 pontos;

- Exercícios vocais a serem utilizados na preparação das peças, demonstrando com a própria voz: 20 pontos; Dificuldades específicas do texto musical e suas propostas de resolução, demonstrando com a própria voz: 15 pontos; Transcrição fonética e tradução do texto: 15 pontos.

- Apresentação de uma peça vocal de livre escolha como solista vocal – até 100 pontos (peso 2) Acuidade vocal (afinação, igualdade timbrística, precisão rítmica, respiração e fraseado): 40 pontos; Interpretação artística: 40 pontos; Realização do texto: 20 pontos;

- Execução ao piano de redução de uma partitura vocal – até 100 pontos (peso 1) Fluência na execução: 70 pontos; Adequação de fraseado: 30 pontos. - Apresentação de uma peça instrumental – até 100 pontos (peso 1) Fluência na execução: 50 pontos; Adequação estilística: 30 pontos; Interpretação artística: 20 pontos;

- Elaboração de arranjo coral – até 100 pontos (peso 1) Adequação da escrita a grupos intermediários (tessituras médias, condução melódica e harmônica): 50 pontos; Adequação prosódica: 50 pontos.

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5 Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;





- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 11. NOMEAÇÃO

- 11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.
- 11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- 11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 11.5. Não registrar antecedentes criminais;
- 11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 11.8. Caberá ao Departamento de Ensino a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens
- 12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.8. Implicará na exoneração do servidor:
  - a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
  - b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
  - c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
  - d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.



12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

#### ANEXO I

1. O estabelecimento das práticas do Canto-Coral no período pré-renascentista e suas transformações até o Barroco: estilos, meios expressivos, escritura, interações com práticas instrumentais.
2. As transformações das práticas corais a partir do Classicismo até o século XX: estilos, meios expressivos, escritura, interações com práticas instrumentais.
3. Canto-Coral no Brasil: da prática jesuíta aos dias atuais.
4. Práticas do Canto Coral junto a grupos amadores: papel/papéis do regente, repertórios, potenciais para o desenvolvimento artístico e humano.
5. Repertório original e arranjos corais a partir de tradições populares e da música popular urbana visando elaboração de programas de repertório coral e sua repercussão junto ao público: considerações para formulação de programas.
6. Canto-coral nas escolas brasileiras, do Canto Orfeônico até os dias de hoje: legislação, práticas e principais características.
7. Dinâmicas e técnicas de ensaio para o canto coral: busca de alternativas para novas dinâmicas mais conscientes e adequadas à atualidade; atualizações a partir do contexto pandêmico.
8. Ensino de canto coral no ambiente universitário: contexto de atuação, interação junto a outras práticas acadêmicas e contribuição para formação de jovens musicistas.
9. Regência Coral e escopo de atuação do regente: técnicas de ensaio, liderança e gestão, adequação de repertório aos diversos tipos de grupos, técnica gestual e preparação vocal.
10. Seleção de vozes e classificação vocal (registro e tessitura): parâmetros, práticas recomendáveis e cuidados necessários.

#### ANEXO II

AZEVEDO, Luiz Heitor Correia de, 1905-. Bibliografia musical brasileira (1820-1950). Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Instituto Nacional do Livro, 1952. 252 p. il. -  
BEHLAU, Mara; PONTES, Paulo. Higiene vocal: cuidando da voz. 3. ed., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Revinter, c2001. 61 p. il. -



- BEHLAU, Mara; PONTES, Paulo; FONSECA, Ana Cláudia Passos. Higiene vocal: informações básicas Mara Behlau, Paulo Fontes : colaboradores Ana Cláudia Passos Fonseca... [et al]. - São Paulo: Lovise: Centro de Estudos da Voz, 1993. 15 p. il. -
- BEHLAU, Mara; REHDER, Maria Inês Beltrati Cornacchioni. Higiene vocal para o canto coral. Rio de Janeiro: R BURKHOLDER, J. Peter, (James Peter); PALISCA, Claude V. Norton anthology of western music. 6th ed. New York: W. W. Norton, c2010. 3 v. il. e vinter, c1997. 44 p.
- CASTAGNA, Paulo Augusto. O estilo antigo na prática musical religiosa paulista e mineira dos séculos XVIII e XIX. São Paulo: [s.n.], 2000. 3 v. il.
- COELHO, Helena de Souza Nunes Wohl, 1956-. Técnica vocal para coros. 7. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2005. 76 p. il.
- ERICSON, Eric, 1918-2013; OHLIN, Gosta, 1921-; SPANGBERG, Lennart. Choral conducting. New York: Sk-Sveriges Korforbunds Forlag; Walton Music, 1976. 176 p. il.
- GOULART, Diana; COOPER, Malu. Por todo canto: método de técnica vocal, música popular. São Paulo: G 4, 2002. 2 v. il. + 2 CD's
- GROUT, Donald Jay. 1902-1987; PALISCA, Claude V.; LATINO, Adriana; FARIA, Ana Luisa. História da música ocidental. 6. ed. Lisboa: Gradiva, 2014. 759 p. il.
- HEITOR, Luís; AZEVEDO, Luiz Heitor Corrêa de. 150 anos de música no Brasil: (1800-1950). Rio de Janeiro: J. Olympio, 1956. 423 p. -
- KERR, Samuel Moraes. A história da atividade musical na Igreja Presbiteriana Unida de São Paulo: uma fisionomia possível. São Paulo: Edicon, 2000. 173 p. il.
- KERR, Samuel; BREIM, Ricardo. Monitores de corais. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura; Oficina Cultural Oswald de Andrade, 1989. 118 p. il.
- KIEFER, Bruno, 1923-1987. História da música brasileira: dos primórdios ao início do século XX. 4. ed. Porto Alegre: Movimento, 1997. 140 p. il. -
- MARIZ, Vasco. História da música no Brasil. 6. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. 550 p. il., retrs.
- MATHIAS, Nelson. Coral: um canto apaixonante. Brasília: MusiMed, 1986. 117 p. il. -
- MENDES, Gilberto, 1922-2016. Uma odisséia musical: dos mares do Sul à elegância Pop. São Paulo: EDUSP: Ed. Giordano, 1994. xvii, 268 p. il., partituras (45)
- MOURA, Paulo Celso. Vozes paulistas: as práticas do canto coral em São Paulo e suas relações com políticas públicas para a cultura. São Paulo: [s.n.], 2012. 189 f. il.
- NEVES, José Maria. Música contemporânea brasileira. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1981. 200 p.
- SCHAFER, R. Murray, (Raymond Murray), 1933-; FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira, 1939-; SILVA, Magda R. Gomes da; PASCOAL, Maria Lúcia; GONÇALVES, Aguinaldo José, 1949-. O ouvido pensante. 2. ed. atual. São Paulo: Ed. da UNESP, 2011. xvi, 390 p. il.
- STEVENS, Denis. A history of song. New York: W.W.Norton, c1970. 491 p. il.
- ZANDER, Oscar. Regência coral. 2. ed. Porto Alegre: Movimento: IEL, 1979. 330 p. il. -
- BARONE, A. F. C.; MILANESI, L. A. Bibliografia de música brasileira. São Paulo: Publicação dos autores, 1978.
- BARROS BARRETO, Ceição de. Canto coral: organização e técnica de coro. Petrópolis: Vozes, 1973.
- BARROS BARRETO, Ceição de. Côro: orfeão. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1938.
- BIBLIOGRAFIA DA MÚSICA BRASILEIRA: 1977-1984. São Paulo: USP/ECA: Centro Cultural São Paulo, 1988.
- CARDINE, D. Eugene. Primeiro ano do canto gregoriano e semiologia gregoriana. Tradução Eleanor Florence Dewey. São Paulo: Attar Editorial; Palas Athena, 1989.
- CUNHA, Alberto (org.). Arranjos corais de Damiano Cozzella. São Paulo: EDUSP, 2017.
- FERNANDES, Angelo José. O regente e a construção da sonoridade coral: uma metodologia de preparo vocal para coros. 2009. 475 p. Tese (doutorado) - Instituto de Artes, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2009
- FERNANDES, Eduardo Gonçalves. O arranjo vocal de música popular em São Paulo e Buenos Aires. 2003. 134 f. Dissertação (Mestrado em Música) - Programa Integração da América Latina (PROLAM), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.



- FIGUEIREDO, Carlos A. Música sacra e religiosa brasileira dos séculos XVIII e XIX: teorias e práticas editoriais. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Carlos Alberto Figueiredo, [2017]. Disponível em: [http://www.musicasacrabrasileira.com.br/ebooks/Musica\\_sacra.pdf](http://www.musicasacrabrasileira.com.br/ebooks/Musica_sacra.pdf). Acesso em: 23 nov. 2021.
- GARNET, Liz. Choral conducting and the construction of meaning: gesture, voice, identity. Farnham; Burlington: Ashgate, 2009.
- KAELIN, Pierre. L' art choral. French: Berger-Levrault, 1974.
- KARABTCHEVSKY, Isaac; VALENCA, F. O que é ser maestro: memórias profissionais e dicas de carreira. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- LAKSCHEVITZ, Eduardo (org). Ensaios: olhares sobre a música coral brasileira. Rio de Janeiro: Funarte, 2003.
- MATTOS, Cleofe Person de. Repertório coral no Brasil. S. 1.: Acervo Cleofe Person de Mattos, [19--?]. Disponível em: [http://www.acpm.com.br/CPM\\_41-19-06.htm](http://www.acpm.com.br/CPM_41-19-06.htm). Acesso em: 23 nov. 2021.
- MILLER, Richard. A estrutura do canto. São Paulo: É Realizações, 2019. rever: MILLER, Richard. The structure of singing: system and art in vocal technique. New York: Schirmer Books, 1986.
- NETTL, Paul. De Lutero a Bach. Tradução de Adam F. Sosa. Buenos Aires: Editorial La Aurora, 1950.
- OLIVEIRA, Sergio Alberto de. Coro-cênico: uma nova poética coral no Brasil. 1999. 165 f. Dissertação (Mestrado em Música) – Instituto de Artes, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.
- ORREY, Leslie. A concise history of opera. London: Thames & Hudson, 1972.
- PAJARES, Vânia. Fabiano Lozano e o início da pedagogia vocal no Brasil. Dissertação (Mestrado em Música) – Instituto de Artes, Universidade Estadual de Campinas, Campinas 1995.
- ROBINSON, Ray (ed). Choral music: a norton historical anthology. New York: W. W. Norton, 1978.
- SQUEFF, Enio. Reflexões sobre um mesmo tema: o nacional e o popular na cultura brasileira. Brasiliense, São Paulo, 1982.
- VALENTE, Heloísa A. Duarte (org). Madrigal Ars Viva 50 anos: ensaios e memórias. São Paulo: Letra e Voz, 2011.
- CONTIER, Arnaldo Daraya. Passarinhada do Brasil: canto orfeônico, educação e getulismo. Bauru: EDUSC, 1998.
- MOURA, Paulo C. Música informal brasileira: estudo analítico e catálogo de obras. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.
- RODRIGUES, Lutero. A Música Coral Brasileira. In: COELHO, João Marcos (org). Cem anos de música no Brasil: 1912-2012. São Paulo: Andreato, 2015. p. 98-109.
- SCHROCK, Dennis. Choral repertoire. Oxford: New York: Oxford University Press, 2009  
(Processo n. 147/2022 - CSP/IA)

Publicado no DOE de 04/05/2022 – Sc. I – Páginas 293 a 295